

11/06/2021

ENC: Moção PEC 187 - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ENC: Moção PEC 187

Marcelo de Almeida Frota

sex 11/06/2021 09:00

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

 12 anexos

20210607145258352.pdf; CCF_000096.pdf; Moção 003-2021 - Porto Lucena-RS.pdf; Moção de Apoio - Emenda à PEC 187.2019.pdf; MOÇÃO DE APOIO 007.pdf; MOÇÃO DE APOIO A EMENDA 70 3º IDADE.pdf; Moção de Apoio à Pec 187-2021.pdf; moção de apoio EMENDA 70 PEC 187 - IDOSOS.pdf; Moção MQ.pdf; Moção SLG.pdf; Moção Terceira Idade Dezesesseis de Novembro.pdf; Of. 111 - idosos.pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: quinta-feira, 10 de junho de 2021 23:31

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: Moção PEC 187

De: José Renato Scherer [<mailto:natoscherer@yahoo.com.br>]

Enviada em: quarta-feira, 9 de junho de 2021 17:43

Para: Sen. Mailza Gomes <sen.mailzagomes@senado.leg.br>; Sen. Marcio Bittar <sen.marciobittar@senado.leg.br>; Sen. Sérgio Petecão <sen.sergiopetecao@senado.leg.br>; Sen. Fernando Collor <sen.fernandocollor@senado.leg.br>; Sen. Renan Calheiros <sen.renancalheiros@senado.leg.br>; Sen. Rodrigo Cunha <sen.rodrigocunha@senado.leg.br>; Sen. Eduardo Braga <sen.eduardobraga@senado.leg.br>; Sen. Omar Aziz <sen.omaraziz@senado.leg.br>; Sen. Plínio Valério <sen.pliniovalerio@senado.leg.br>; Sen. Davi Alcolumbre <sen.davialcolumbre@senado.leg.br>; Sen. Lucas Barreto <sen.lucasbarreto@senado.leg.br>; Sen. Randolfe Rodrigues <sen.randolferodrigues@senado.leg.br>; Sen. Angelo Coronel <sen.angelocoronel@senado.leg.br>; Sen. Jaques Wagner <sen.jaqueswagner@senado.leg.br>; Sen. Otto Alencar <sen.ottoalencar@senado.leg.br>; Sen. Cid Gomes <sen.cidgomes@senado.leg.br>; Sen. Eduardo Girão <sen.eduardogirao@senado.leg.br>; Sen. Tasso Jereissati <sen.tasso.jereissati@senado.leg.br>; Sen. Izalci Lucas <sen.izalcilucas@senado.leg.br>; Sen. Leila Barros <sen.leilabarros@senado.leg.br>; Sen. Reguffe <sen.reguffe@senado.leg.br>; Sen. Fabiano Contarato <sen.fabianocontarato@senado.leg.br>; Sen. Marcos do Val <sen.marcosdoval@senado.leg.br>; Sen. Rose De Freitas <sen.rosedefreitas@senado.leg.br>; Sen. Jorge Kajuru <sen.jorgekajuru@senado.leg.br>; Sen. Luiz do Carmo <sen.luizcarlosdocarmo@senado.leg.br>; Sen. Vanderlan Cardoso <sen.vanderlancardoso@senado.leg.br>; Sen. Eliziane Gama <sen.elizianegama@senado.leg.br>; Sen. Roberto Rocha <sen.robertorocha@senado.leg.br>; Sen. Weverton <sen.wevertonrocha@senado.leg.br>; Sen. Antonio Anastasia <sen.antonioanastasia@senado.leg.br>; Sen. Carlos Viana <sen.carlosviana@senado.leg.br>; Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Assunto: Moção PEC 187

Segue uma relação de Câmaras Municipais da Região das Missões do Rio Grande do Sul que apoiam a Emenda 70 do Senador Lasier Martins que solicita a exclusão dos Fundos de Idosos da PEC 187

Att.

José Renato Scherer

Coordenador da Comissão de Trabalho da Frente Parlamentar
em Defesa da Terceira Idade da Assembleia Legislativa do Estado

11/06/2021

ENC: Moção PEC 187 - Jacqueline de Souza Alves da Silva

Contato: (55) 9625.9403

E-mail: natoscherer@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPINA DAS MISSÕES

MOÇÃO DE APOIO Nº 02/2021.

A Câmara Municipal de Vereadores de Campina das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, por meio dos Vereadores(as) abaixo subscritos, registra a MOÇÃO DE APOIO à Emenda Nº 70, de autoria do Senador Lasier Martins, apresentada à PEC 187/2019, para preservar a existência do Fundo Nacional do Idoso, por ser medida fundamental tanto durante a pandemia, quanto pela finalidade social e de proteção dos Direitos Humanos da população idosa no país.

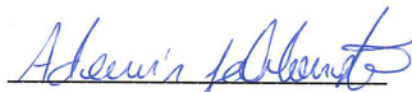
Certamente, impor um desgaste com nova proposta legislativa demandaria um esforço maior para resguardar importante direito da pessoa idosa, visto a significava funcionalidade do referido Fundo Nacional do Idoso.

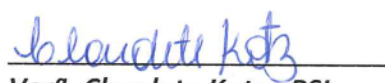
Deste modo, é imprescindível obter-se o apoio dos demais Senadores para a manutenção do Fundo Nacional do Idoso, para possibilitar a continuidade à implementação de políticas públicas voltadas à população idosa no Brasil.

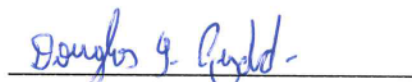
Os recursos provenientes dos Fundos do Idoso são instrumentos fundamentais para viabilizar a implementação das políticas e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

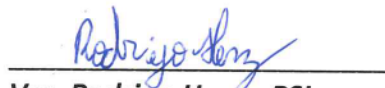
Pelas razões expostas, solicitamos atenção à presente Moção pelo apoio e aprovação da Emenda Nº 70 à PEC 187/2019, com vistas a inserir o Fundo Nacional do Idoso como exceção à regra disposta na mencionada PEC, ou seja, para que o Fundo não seja extinto e sem que haja nova criação do mesmo fundo por meio de Lei Complementar.

Sala de Atos da Câmara Municipal de Vereadores de Campina das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, em 02 de junho de 2021.


Ver. Ademir Jablonski - PP

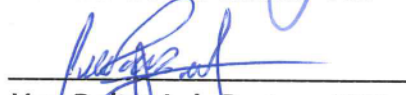

Verª. Claudete Kotz - PSL


Ver. Douglas Gabriel Pydd - PP


Ver. Rodrigo Henz - PSL


Ver. Teonésio Abraão Andreis - PT


Ver. Claudemar Justen - PSL


Ver. Dalto Luiz Bastos - PDT


Ver. Marcelo Henz - PT


Verª. Roslaine Ten Caten Butzen - Podemos



Estado do Rio Grande do Sul
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE PORTO XAVIER**



MOÇÃO DE APOIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO XAVIER, aprovou na Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2021, a **MOÇÃO DE APOIO** à Emenda 70, do Senador Lasier Martins, apresentada à PEC 187/2019, para preservar a existência do Fundo Nacional do Idoso, por ser medida fundamental tanto durante a pandemia, quanto pela finalidade social e de proteção dos Direitos Humanos da população idosa no país.

Certamente, impor um desgaste com nova proposta legislativa demandaria um esforço maior para resguardar importante direito da pessoa idosa, visto a significava funcionalidade do referido Fundo Nacional do Idoso.

Deste modo, é imprescindível obtermos o apoio dos senadores para a manutenção do Fundo Nacional do Idoso, para possibilitar a continuidade à implementação de políticas públicas voltadas à população idosa no Brasil.

Vale lembrar que os recursos provenientes dos Fundos do Idoso são instrumentos fundamentais para viabilizar a implementação das políticas e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

Pelas razões expostas, solicitamos atenção à presente Moção de Apoio pelo apoio e aprovação da Emenda 70 à PEC 187/2019, com vistas a inserir o Fundo Nacional do Idoso como exceção à regra disposta na mencionada PEC, ou seja, para que o Fundo não seja extinto e sem que haja nova criação do mesmo fundo por meio de Lei Complementar.


Adão Moreira Silva
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PORTO LUCENA

MOÇÃO nº 003-2021

Praça Dom Felipe de Nadal, 138

Centro

Fone/Fax: (55) 3565-1340

Cep: 98.980-000

Porto Lucena - RS.

camarapl@camaraportolucena.rs.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA-RS aprovou MOÇÃO DE APOIO à Emenda 70, do Senador Lasier Martins, apresentada à PEC 187/2019, para preservar a existência do Fundo Nacional do Idoso, por ser medida fundamental tanto durante a pandemia, quanto pela finalidade social e de proteção dos Direitos Humanos da população idosa no país.

Certamente, impor um desgaste com nova proposta legislativa demandaria um esforço maior para resguardar importante direito da pessoa idosa, visto a significava funcionalidade do referido Fundo Nacional do Idoso.

Deste modo, é imprescindível obtermos o apoio dos senadores para a manutenção do Fundo Nacional do Idoso, para possibilitar a continuidade à implementação de políticas públicas voltadas à população idosa no Brasil.

Vale lembrar que os recursos provenientes dos Fundos do Idoso são instrumentos fundamentais para viabilizar a implementação das políticas e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

Pelas razões expostas, solicitamos atenção à presente Moção de Apoio pelo apoio e aprovação da Emenda 70 à PEC 187/2019, com vistas a inserir o Fundo Nacional do Idoso como exceção à regra disposta na mencionada PEC, ou seja, para que o Fundo não seja extinto e sem que haja nova criação do mesmo fundo por meio de Lei Complementar.

Delmo Ricardo Tissot
Presidente 2021

*"Doe órgãos, doe sangue:
SALVE VIDAS!"*

"Terra da Hospitalidade"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS
MISSÕES**

MOÇÃO DE APOIO Nº 007/2021

**MOÇÃO DE APOIO A FAVOR DA EMENDA 70 DO
SENADOR LASIER MARTINS QUE VISA RETIRAR OS
FUNDOS DOS CONSELHOS DE IDOSOS DA PEC 187.**

Os Vereadores integrantes da Comissão de Vereadores Pró-Terceira Idade Jair Luis Henrich, Julci Vanderlei Luft e Janete Maria Haas e os demais edis desta Casa que a presente subscrevem, vem respeitosamente, na forma regimental do art. 114, II, apresentar **MOÇÃO DE APOIO** à Emenda 70, do Senador Lasier Martins, apresentada à PEC 187/2019, para preservar a existência do Fundo Nacional do Idoso, por ser medida fundamental tanto durante a pandemia, quanto pela finalidade social e de proteção dos Direitos Humanos da população idosa no país.

Certamente, impor um desgaste com nova proposta legislativa demandaria um esforço maior para resguardar importante direito da pessoa idosa, visto a significava funcionalidade do referido Fundo Nacional do Idoso.

Deste modo, é imprescindível obtermos o apoio dos senadores para a manutenção do Fundo Nacional do Idoso, para possibilitar a continuidade à implementação de políticas públicas voltadas à população idosa no Brasil.

Vale lembrar que os recursos provenientes dos Fundos do Idoso são instrumentos fundamentais para viabilizar a implementação das políticas e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade



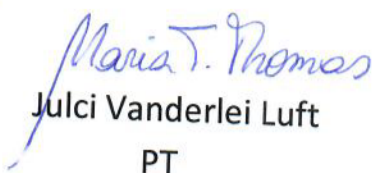
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS
 MISSÕES**

Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994) e Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

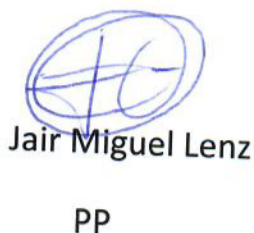
Pelas razões expostas, solicitamos atenção à presente Moção de Apoio pelo apoio e aprovação da Emenda 70 à PEC 187/2019, com vistas a inserir o Fundo Nacional do Idoso como exceção à regra disposta na mencionada PEC, ou seja, para que o Fundo não seja extinto e sem que haja nova criação do mesmo fundo por meio de Lei Complementar.

Câmara Municipal de Vereadores de Salvador das Missões, aos 27 de maio de 2021.

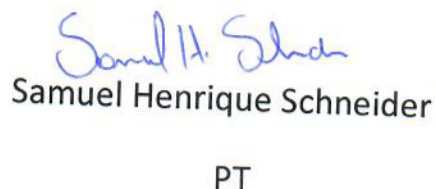

 Jair Luis Henrich
 MDB

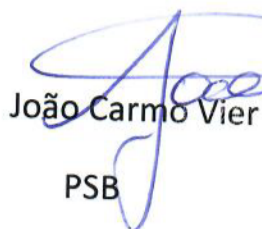

 Julci Vanderlei Luft
 PT

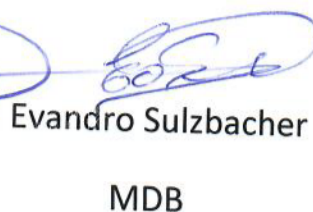

 Janete Maria Haas
 PP


 Jair Miguel Lenz
 PP


 Noeli Maria Langer
 PP


 Samuel Henrique Schneider
 PT


 João Carmo Vier
 PSB


 Evandro Sulzbacher
 MDB


 Franciele Langer Rauber
 PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de São Paulo das Missões

Fone/Fax: (55) 3563-1504
 e-mail: camaraspm@gmail.com

Rua Independência, 536 - Anexo - CEP 97980-000 - São Paulo das Missões - RS



Moção Nº 05/2021 – CM.

São Paulo das Missões, 27 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Érico José Rauber Krackeker

Presidente do Poder legislativo

São Paulo das Missões R/S

MOÇÃO DE APOIO À EMENDA 70.

Maria Regina Butzen (Progressistas) e Jair Elias Adams Lermen (PT) Vereadores e integrantes da Comissão de Vereadores Pró-Terceira Idade, ambos com assento nesta Casa, utilizando assim de suas atribuições legais e regimentais, apresentam juntamente com os demais Vereadores a **MOÇÃO DE APOIO** à Emenda 70, do Senador Lasier Martins, apresentada à PEC 187/2019, para preservar a existência do Fundo Nacional do Idoso, para ser medida fundamental tanto durante a pandemia, quanto pela finalidade social e de proteção do Direitos Humanos da população idosa do País.

Certamente, impor um desgaste com nova proposta legislativa demandaria um esforço maior para resguardar importante direito da pessoa idosa, visto a significativa funcionalidade do referido Fundo Nacional do Idoso.

Deste modo, é imprescindível obtermos o apoio dos Senadores para a manutenção do Fundo Nacional do Idoso, para possibilitar a continuidade à implementação de políticas públicas voltadas à população idosa do Brasil.

Vale lembrar que os recursos provenientes dos Fundos do Idoso são instrumentos fundamentais para viabilizar a implementação das políticas e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhorias da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo as diretrizes estabelecidas pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de São Paulo das Missões

Fone/Fax: (55) 3563-1504
 e-mail: camarasp@gmail.com

Rua Independência, 536 - Anexo - CEP 97980-000 - São Paulo das Missões - RS



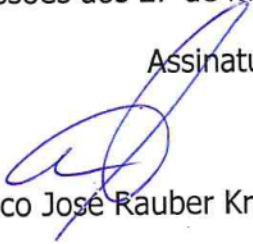
política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

Pelas razões expostas, solicitamos atenção à presente Moção de Apoio pelo apoio e aprovação da Emenda 70 à PEC 187/2019, com vistas a inserir o Fundo Nacional do Idoso como exceção à regra disposta na mencionada PEC, ou seja, para que o Fundo não seja extinto e sem que haja nova criação do mesmo fundo por meio de Lei Complementar.

Pede-se que esta Moção seja destinada a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, a ALM (Associação dos Legislativos das Missões) e envie para o e-mail: natoscherer@yahoo.com.br coordenador da Comissão de trabalho da Frente Parlamentar em Defesa da Terceira Idade e Idosos da Assembleia Legislativa do Estado, que em nome da Comissão, fara o devido encaminhamento aos Senadores.

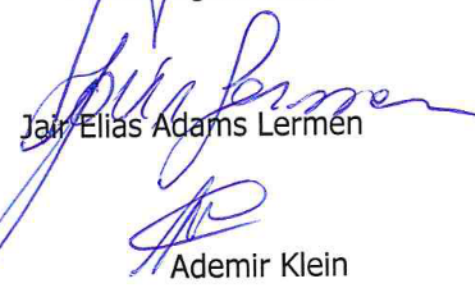
Sala de Sessões da Câmara Municipal De Vereadores De São Paulo das Missões aos 27 de maio de 2021.

Assinaturas dos Vereadores que apoiam esta MOÇÃO:


 Érico José Rauber Krackeker

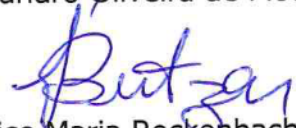

 Maria Regina Butzen


 Jaci Mulling


 Jair Elias Adams Lermen


 Alessandro Oliveira de Moura


 Ademir Klein


 Leonice Maria Rockenbach Butzen


 Cristiane Marschall


 Thalisson Venzke

PROVADO POR unanimidade
Sessão do dia 31/05/2021.



Protocolo nº 106/2021, de 03 de 42
Câmara Municipal de Vereadores
Pirapó-RS 27 de 05 de 2021
Rubrica

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ: 09.028.563/0001-62

MOÇÃO DE APOIO Nº 002/2021

Os Vereadores Floriano Deves Rambo (MDB) e Jair Itamar de Ávila Soares (Progressistas) vereadores integrantes da Comissão Pró-terceira idade desta Casa, vem nos termos regimentais, apresentar **MOÇÃO DE APOIO** à Emendã 70, do Senador Lasier Martins, apresentada à PEC 187/2019, para preservar a existência do Fundo Nacional do Idoso, por ser medida fundamental tanto durante a pandemia, quanto pela finalidade social e de proteção dos Direitos Humanos da população idosa no país.

Certamente, impor um desgaste com nova proposta legislativa demandaria um esforço maior para resguardar importante direito da pessoa idosa, visto a significava funcionalidade do referido Fundo Nacional do Idoso.

Deste modo, é imprescindível obtermos o apoio dos senadores para a manutenção do Fundo Nacional do Idoso, para possibilitar a continuidade à implementação de políticas públicas voltadas à população idosa no Brasil.

Vale lembrar que os recursos provenientes dos Fundos do Idoso são instrumentos fundamentais para viabilizar a implementação das políticas e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

Pelas razões expostas, solicitamos atenção à presente Moção de Apoio pelo apoio e aprovação da Emenda 70 à PEC 187/2019, com vistas a inserir o Fundo Nacional do Idoso como exceção à regra disposta na mencionada PEC, ou seja, para que o Fundo não seja extinto e sem que haja nova criação do mesmo fundo por meio de Lei Complementar.

Solicita ainda, que seja remetida a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul a ALM, (Associação dos Legislativos das Missões), a AMM (Associação dos Municípios das Missões), bem como para o Sr. Renato Scherer via email: natoscherer@yahoo.com.br Coordenador da Comissão de Trabalho da Frente Parlamentar em Defesa da Terceira Idade e Idosos da Assembleia Legislativa do Estado, que em nome da Comissão, fará o devido encaminhamento aos Senadores.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 2021.

Ver. JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ: 09.028.563/0001-62

Ver. Floriano Deves Rambo
Proponente

Ver. Jair Ilamar Avila Soares
Proponente

Subscrevem os demais Vereadores:

Ver. Maria Clara dos Santos Machado

Ver. Maria Cledi Birmann Couto

Ver. Maria Janaina Wammes Wagner

Ver. Pedro Anschau Rauber

Ver. Pedro Nicolau da Silva Simon

Ver. Ramão da Silva Malaquia



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Roque Gonzales
Rua Mal. Castelo Branco, 21 - CEP 97970-000 - Fone 55 3365-1245
E-mail: atendimento@camararoquegonzales.com.br

MOÇÃO DE APOIO À EMENDA 70 À PEC 187

Esta Câmara Municipal de Vereadores aprovou, na Sessão Plenária Ordinária do dia 31.05.2021, pela unanimidade de seus Votos, em resposta à proposição feita pelos Vereadores Iraci Inácio Damke Luft (PP) e Rose Fenner (MDB), **Moção de Apoio à Emenda 70**, apresentada pelo Senador Lasier Mattins **à PEC 187/ 2019**, pretendendo preservar a existência do Fundo Nacional do Idoso, pela sua importância e pela sua finalidade social e de ajuda na proteção dos Direitos Humanos da população idosa do nosso País.

A busca da tramitação de uma nova proposta legislativa demandaria um esforço certamente bem maior na busca do resguardo desse importante instrumento de direito da pessoa idosa, haja vista a significativa funcionalidade já alcançada por esse Fundo.

Deste modo, imprescindível se faz que obtenhamos o apoio dos Senadores para a manutenção do Fundo Nacional do Idoso, visando possibilitar a continuidade da implementação de políticas públicas voltadas ao bem-estar da população idosa do Brasil.

Os recursos provenientes do Fundo do Idoso são instrumentos fundamentais para a viabilização da implementação de políticas e ações voltadas à promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei 8.842) e com o Estatuto do Idoso (Lei 10.741).



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Roque Gonzales
Rua Mal. Castelo Branco, 21 - CEP 97970-000 - Fone 55 3365-1245
E-mail: atendimento@camararoquegonzales.com.br

Pelas razões expostas, solicitamos a especial atenção à presente ***Moção de Apoio à Emenda 70 à PEC 187/ 2019***, com vistas a inserir o Fundo Nacional do Idoso como exceção à regra disposta pela referida PEC, ou seja, que esse Fundo não seja extinto sem que haja sua concomitante recriação através e Lei Complementar específica.

Roque Gonzales, 01 de Junho de 2021.

Vereador Delmar Leite Goulart,
Presidente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAIBATÉ

Caibaté, RS, 02 de junho de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
LÉO ARNILDO WILLERS,
 Presidente da Câmara de Vereadores
 Caibaté, RS.

Câmara de Vereadores de Caibaté
 Protocolo nº 2359
 Recebido em 02/06/2021 Hora 16:55
Willers Sales
 Assinatura

Assunto: Moção de apoio à Emenda 70, do Senador Lasier Martins, apresentada à PEC 187/2019.

Os Vereadores Léo Arnildo Willers e Margarete da Silva de Souza, ambos da Bancada do Progressistas, e integrantes da Comissão de Vereadores Pró-Terceira Idade, utilizando de suas atribuições legais e regimentais, apresentam a Moção de Apoio à Emenda 70, do Senador Lasier Martins, apresentada à PEC 187/2019, para preservar a existência do Fundo Nacional do Idoso, por ser medida fundamental tanto durante a pandemia, quanto pela finalidade social e de proteção dos Direitos Humanos da população idosa no país.

JUSTIFICATIVA:

Certamente, impor um desgaste com nova proposta legislativa demandaria um esforço maior para resguardar importante direito da pessoa idosa, visto a significativa funcionalidade do referido Fundo Nacional do Idoso.

Deste modo, é imprescindível obtermos o apoio dos senadores para manutenção do Fundo Nacional do Idoso, para possibilitar a continuidade à implementação de políticas públicas voltadas à população idosa no Brasil.

Vale lembrar que os recursos provenientes dos Fundos do Idoso são instrumentos fundamentais para viabilizar a implementação das políticas e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

Pelas razões expostas, solicitamos atenção à presente Moção de Apoio pelo apoio e aprovação da Emenda 70 à PEC 187/2019, com vistas a inserir o Fundo Nacional do Idoso como exceção à regra disposta na mencionada PEC, ou seja, para que o Fundo não seja extinto e sem que haja nova criação do mesmo fundo por meio de Lei Complementar.

Na oportunidade, aproveitamos para apresentar a V.Ex^a. os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Léo Arnildo Willers
Léo Arnildo Willers
 Vereador Bancada Progressistas

Margarete da Silva de Souza
Margarete da Silva de Souza
 Vereadora Bancada Progressistas

APROVADO na sessão
 07 JUN. 2021/20 ata nº
[Assinatura]
 Presidente da Câmara

MOÇÃO DE APOIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATO QUEIMADO aprovou MOÇÃO DE APOIO à Emenda 70, do Senador Lasier Martins, apresentada à PEC 187/2019, para preservar a existência do Fundo Nacional do Idoso, por ser medida fundamental tanto durante a pandemia, quanto pela finalidade social e de proteção dos Direitos Humanos da população idosa no país.

Certamente, impor um desgaste com nova proposta legislativa demandaria um esforço maior para resguardar importante direito da pessoa idosa, visto a significava funcionalidade do referido Fundo Nacional do Idoso.

Deste modo, é imprescindível obtermos o apoio dos senadores para a manutenção do Fundo Nacional do Idoso, para possibilitar a continuidade à implementação de políticas públicas voltadas à população idosa no Brasil.

Vale lembrar que os recursos provenientes dos Fundos do Idoso são instrumentos fundamentais para viabilizar a implementação das políticas e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

Pelas razões expostas, solicitamos atenção à presente Moção de Apoio pelo apoio e aprovação da Emenda 70 à PEC 187/2019, com vistas a inserir o Fundo Nacional do Idoso como exceção à regra disposta na mencionada PEC, ou seja, para que o Fundo não seja extinto e sem que haja nova criação do mesmo fundo por meio de Lei Complementar.



Presidente da Câmara



APROVADO
POR
UNANIMIDADE
21 / 05 / 21

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS

Gabinete

Ver.

José

Luiz

Terra

Vieira

email: joseluizterravieira@hotmail.com

MOÇÃO DE APOIO Nº02/2021

Excelentíssimo Senhor:
Laureano Castilho
Presidente da Câmara de Vereadores
São Luiz Gonzaga/RS.

Protocolado nº: 425
L. _____ Fls. _____
CÂMARA DE VEREADORES
Secretaria
São Luiz Gonzaga, 19 de 05

José Luiz Terra Vieira (PT) e Paulo César da Trindade Garcia (PP) vereadores e integrantes da Comissão de Vereadores Pró-Terceira Idade, ambos com assento nesta Casa, utilizando assim suas atribuições legais e regimentais, apresentam juntamente com os demais vereadores a **MOÇÃO DE APOIO** à Emenda 70, do Senador Lasier Martins, apresentada à PEC 187/2019, para preservar a existência do Fundo Nacional do Idoso, por ser medida fundamental tanto durante a pandemia, quanto pela finalidade social e de proteção dos Direitos Humanos da população idosa no país.

Certamente, impor um desgaste com nova proposta legislativa demandaria um esforço maior para resguardar importante direito da pessoa idosa, visto a significava funcionalidade do referido Fundo Nacional do Idoso.

Deste modo, é imprescindível obtermos o apoio dos senadores para a manutenção do Fundo Nacional do Idoso, para possibilitar a continuidade à implementação de políticas públicas voltadas à população idosa no Brasil.

Vale lembrar que os recursos provenientes dos Fundos do Idoso são instrumentos fundamentais para viabilizar a implementação das políticas e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

Pelas razões expostas, solicitamos atenção à presente Moção de Apoio pelo apoio e aprovação da Emenda 70 à PEC 187/2019, com vistas a inserir o Fundo Nacional do Idoso como exceção à regra disposta na mencionada PEC, ou seja, para que o Fundo não seja extinto e sem que haja nova criação do mesmo fundo por meio de Lei Complementar.

Pede-se que esta MOÇÃO seja destinada a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, a ALM (Associação dos Legislativos das Missões), a AMM (Associação dos Municípios das Missões) e envie para o email: natoscherer@yahoo.com.br Coordenador da Comissão de Trabalho da Frente Parlamentar em Defesa da Terceira Idade e Idosos da Assembleia Legislativa do Estado, que em nome da Comissão, fará o devido encaminhamento aos Senadores.

São Luiz Gonzaga, 20 de maio de 2021.

Assinaturas dos Vereadores que apoiam esta MOÇÃO:

Ver. José Luiz T. Vieira

Ver. Ana Brum de Barros

Ver. Laureano Castilhos

Ver. Edmar de Matos

Ver. Adão Schmitz

Ver. Paulo C. da T. Garcia

Ver. Nara Mendes

Ver. João Iuri de Oliveira

Ver. Claudio A.P. Pereira

Ver. Mario Trindade

Ver. Misael Porto L.

Ver. Rose Grings

Ver. Valmir Silveira da Rosa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL**DEZESSEIS DE NOVEMBRO****Proposição**

Os Vereadores Luis Bremm e Marlene Grundemann Fenner, integrantes da Comissão de Vereadores Pró-Terceira Idade, usando das atribuições legais e regimentais, vem apresentar **MOÇÃO DE APOIO** a Emenda 70, do Senador Lasier Martins, apresentada à PEC 187/2019, para preservar a existência do Fundo Nacional do Idoso, conforme texto que segue em anexo.

Após aprovada, seja encaminhada a AMM e ALM e ao email: natoscherer@yahoo.com.br Coordenador da Comissão de Trabalho da Frente Parlamentar em Defesa da Terceira Idade e Idosos da Assembleia Legislativa do Estado, que em nome da Comissão, fará o devido encaminhamento aos Senadores.

Em 28 de maio de 2021

Vereadores

Luiz Bremm

Marlene Fenner

CÂMARA DE VEREADORES
DEZESSEIS DE NOVEMBRO
Recebido 28/05/21 Hrs
Protocolo Nº 972-21
Secretário
Lido na Sessão 31/05/21
Encaminhado CCJ
Votado em 31/05/2021

**APROVADO
POR
UNANIMIDADE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DEZESSEIS DE NOVOEMBRO

MOÇÃO DE APOIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOEMBRO aprovou MOÇÃO DE APOIO à Emenda 70, do Senador Lasier Martins, apresentada à PEC 187/2019, para preservar a existência do Fundo Nacional do Idoso, por ser medida fundamental tanto durante a pandemia, quanto pela finalidade social e de proteção dos Direitos Humanos da população idosa no país.

Certamente, impor um desgaste com nova proposta legislativa demandaria um esforço maior para resguardar importante direito da pessoa idosa, visto a significava funcionalidade do referido Fundo Nacional do Idoso.

Deste modo, é imprescindível obtermos o apoio dos senadores para a manutenção do Fundo Nacional do Idoso, para possibilitar a continuidade à implementação de políticas públicas voltadas à população idosa no Brasil.

Vale lembrar que os recursos provenientes dos Fundos do Idoso são instrumentos fundamentais para viabilizar a implementação das políticas e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

Pelas razões expostas, solicitamos atenção à presente Moção de Apoio pelo apoio e aprovação da Emenda 70 à PEC 187/2019, com vistas a inserir o Fundo Nacional do Idoso como exceção à regra disposta na mencionada PEC, ou seja, para que o Fundo não seja extinto e sem que haja nova criação do mesmo fundo por meio de Lei Complementar.


Luiz Brem
Presidente

Vereadores

João Arce

Jose Mauri Ceolim da Silva

Luis Carlos M. Souza

Paulo Meisinho

João Manoel Neto

Leandro Veiga

Marlene Fenner

Roni Bolter



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO LARGO

Rua Helmuth Smidt, 854 – Fone (55)3359.2076 – Fax (55)3359.2139 – CEP 97900-000
 site: www.camaracerrolargo.rs.gov.br e-mail: contato@camaracerrolargo.rs.gov.br e-mail: protocolo@camaracerrolargo.rs.gov.br

Ofício nº. 111/2021/CV.

Cerro Largo (RS), aos 08 de junho de 2021.

Ao Senhor

Renato Scherer,

Coordenador da Comissão de Trabalho da Frente Parlamentar em Defesa da Terceira Idade e Idosos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul,

Assunto: moção de apoio à manutenção do Fundo Nacional do Idoso

Senhor Coordenador,

Vimos informar que a Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Largo aprovou por unanimidade, em reunião ordinária realizada no dia 07 de junho de 2021, requerimento de envio de **Moção de Apoio**, protocolado pela Bancada do PDT e endossada pelas Bancadas do PT, MDB e PROGRESSITAS, a favor da **Emenda 70 a PEC 187/2019**, de autoria do Senador Lasier Martins, manifestando adesão à luta pela preservação do Fundo Nacional do Idoso.

Com efeito, nos termos do art. 152 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, restou aprovado por unanimidade fosse a Vossa Senhoria apresentada **MOÇÃO DE APOIO À EMENDA 70 A PEC 187/2019**, considerando que o Fundo Nacional do Idoso é instrumento fundamental na garantia da proteção e direito dos idosos.

Findamos por sublinhar que permanece nos anais desta Casa Legislativa o registro desta **MOÇÃO DE APOIO**, notadamente para que as futuras e vindouras gerações tomem conhecimento deste movimento que busca unir forças para garantir a preservação dos direitos da pessoa idosa.

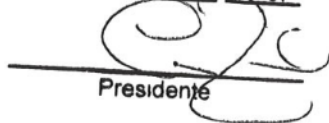
Sendo o que se apresentava para o momento, colocando esta Casa a disposição e reiterando votos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Vereadora **CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO,**
 Presidente.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 07/06/2021



Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO LARGO

Rua Helmuth Smidt, 854 - Fone (55) 3359.2076 - Fax (55) 3359.2139 - CEP 97900-000

site: www.camaracerrolargo.rs.gov.bre-mail: contato@camaracerrolargo.rs.gov.brprotocolo@camaracerrolargo.rs.gov.br**MOÇÃO Nº 0069/2021****MOÇÃO DE APOIO.**

Exma. Sra. Vereadora Cristiane Aparecida Ribeiro
M.D. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CERRO LARGO – RS

O Vereador Alberto Frantz Júnior, da Bancada do PDT, vem, nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Casa, apresentar MOÇÃO DE APOIO à Emenda 70, do Senador Lasier Martins, apresentada à PEC 187/2019, para preservar a existência do Fundo Nacional do Idoso, por ser medida fundamental tanto durante a pandemia, quanto pela finalidade social e de proteção dos Direitos Humanos da população idosa no país.

Solicita, ainda, que após aprovada, esta MOÇÃO DE APOIO seja encaminhada à Comissão de Trabalho da Frente Parlamentar em Defesa da Terceira Idade e Idoso da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

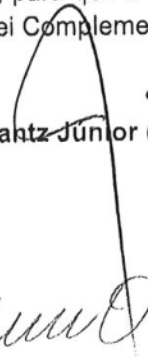
JUSTIFICATIVA:

Certamente, impor um desgaste com nova proposta legislativa demandaria um esforço maior para resguardar importante direito da pessoa idosa, visto a significava funcionalidade do referido Fundo Nacional do Idoso.

Deste modo, é imprescindível obtermos o apoio dos senadores para a manutenção do Fundo Nacional do Idoso, para possibilitar a continuidade à implementação de políticas públicas voltadas à população idosa no Brasil.

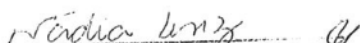
Vale lembrar que os recursos provenientes dos Fundos do Idoso são instrumentos fundamentais para viabilizar a implementação das políticas e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

Pelas razões expostas, solicitamos atenção à presente Moção de Apoio pelo apoio e aprovação da Emenda 70 à PEC 187/2019, com vistas a inserir o Fundo Nacional do Idoso como exceção à regra disposta na mencionada PEC, ou seja, para que o Fundo não seja extinto e sem que haja nova criação do mesmo fundo por meio de Lei Complementar.



Alberto Frantz Júnior (PDT)

Câmara Municipal de Vereadores
Cerro Largo - RS
Protocolo n. 178/2021
Data 31/05/2021
Hora 15 h 24 min.





Câmara Municipal de Cerro Largo/RS
Data: 31/05/2021 15:30:38
Protocolo: 0238/2021

Assinatura do Servidor

Mario Schmitz

00100.058831/2021-85 - 00100.058831/2021-85-1 (ANEXO: 001)

João Paulo



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 26/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. MSF nº 92 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.009774/2021-19
2. PL nº 5919 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.041180/2021-94
3. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.054914/2021-03
4. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.054968/2021-61
5. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054964/2021-82
6. VET nº 21 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.055028/2021-99
7. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.055036/2021-55
8. VET nº 21 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.055010/2021-97
9. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054336/2021-05
10. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.055685/2021-36
11. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.055158/2021-21
12. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.057780/2021-74
13. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.057928/2021-71
14. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.059161/2021-14
15. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.058196/2021-36
16. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.058873/2021-16
17. PEC nº 187 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.058831/2021-85
18. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.058862/2021-36
19. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.058856/2021-89
20. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058853/2021-45
21. PL nº 5595 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058721/2021-13
22. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058156/2021-94
23. PLP nº 53 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058107/2021-51



24. PL nº 1561 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058110/2021-75
25. PL nº 315 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058484/2021-91
26. PL nº 1498 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058478/2021-33
27. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.060083/2021-09
28. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060066/2021-63
29. PL nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.060054/2021-39
30. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.060063/2021-20
31. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059978/2021-92
32. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.059935/2021-15
33. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.059704/2021-01
34. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060173/2021-91
35. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.059365/2021-55
36. PL nº 1498 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058478/2021-33
37. PL nº 3204 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.060294/2021-33
38. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060276/2021-51
39. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060265/2021-71
40. PL nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.057383/2021-01
41. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.057448/2021-18
42. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056810/2021-25
43. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.055445/2021-31
44. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.056178/2021-10
45. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060265/2021-71
46. PEC nº 38 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.036462/2021-70
47. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.038241/2021-36
48. PLS nº 32 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.035184/2021-33
49. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.035145/2021-36
50. VET nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.043864/2021-21

Secretaria-Geral da Mesa, 28 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

